



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1627**

De 25 de março de 2026  
AUTOGRAFO N° 004/2026  
De 24/03/2026  
PROJETO DE LEI PM 005/2026  
DE 19/02/2026

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2026, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 650.176,00 (seiscentos e cinquenta mil cento e setenta e seis reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde.  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0033.2037 Atividade  
386 - 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica - Emenda 2026.265 79225 - Thainara Faria- R\$  
300.176,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde.  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

10.301.0033.2037 Atividade

387 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Combustível -  
Emenda 2026.272.79318 - Eduardo Suplicy -R\$ 150.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00 Secretaria de Saúde.

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2037 Atividade

388 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Medicamentos -  
Emenda 2026.055 80566 - Leci Brandão- R\$ 100.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00 Secretaria de Saúde.

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2037 Atividade

389 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Insumos  
Hospitalares e Odontológico - Emenda 2026.107.82484 - Bruna  
Furlan -R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**